



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2014 PROCESSO Nº. 7048/2014

#### PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 048/2014

Processo nº 7048/2014

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 013/2014.

Pregoeiro – Gilberto Reis da Silva.

Pregoeiro Substituto – Alessandro Boleli Medeiros.

Equipe de Apoio – Jefferson Veronez, Antônio Carlos de Mendonça e Milena Riquieri Coelho Mendonça.

Data de Emissão: 08 de Abril de 2014.

Data de abertura: 05 de Maio de 2014.

Horário: 09:00 horas

**JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **Registro de Preços**, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, para aquisição parcelada de **INSTRUMENTAIS E PRODUTOS DE BELEZA**, a realizar-se na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município - Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, fone (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 (nove horas)** do dia **05 de Maio de 2014**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de **INSTRUMENTAIS E PRODUTOS DE BELEZA**, para atender ao projeto “Escola da Beleza”, de acordo com o convênio firmado entre o Município de



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Pedregulho e o Governo Estado de São Paulo por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, sob o n° 35507/2013, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra-referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

## **3. DAS PENALIDADES**

### **3.1 Dos casos passíveis de penalização**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

### **3.2 Das Sanções**

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 06.

### 3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

### 3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

### 3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

### 3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

### 4.1.1. **Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação de Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.**

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

### **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado;

**7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Pregoeira e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.**

**7.2.5. Prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.**

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam superiores aos preços máximos estipulados para os itens, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.9. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.10. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da mesma.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
- 8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
  - 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
    - 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preço, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações *on line*.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) ) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

### **10.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

### **10.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:**

a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo III.

### **10.3-Substituição de documentos:**

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a caducidade do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

### **14. DOS PRAZOS**

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços, vigorará por doze meses a contar de sua assinatura.

14.3. O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. Do pagamento

15.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos material, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

### **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Fundo Municipal de Solidariedade. Responsável: Fundo Municipal de Solidariedade. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442064.2035. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 405 e B)- Departamento: Fundo Municipal de Solidariedade. Responsável: Fundo Municipal de Solidariedade. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442064.2035. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 406,



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

juntamente com recursos provenientes do convênio firmado entre Município e Governo do Estado de São Paulo.

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

### **17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico

17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 03 (três) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- 18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecerem por um período de 06(seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. A entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. As embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.10.1. Aplica-se supletivamente a este Edital a Lei 10.406/02 (Código Civil) e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços
- k) ANEXO X – Minuta de Contrato
- l) ANEXO XI – Convênio firmado entre o Município de Pedregulho e o Governo do Estado de São Paulo.

Pedregulho-SP, 08 de Abril de 2014.

**JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSTRUMENTAIS E PRODUTOS DE BELEZA, PARA ATENDER AO PROJETO “ESCOLA DA BELEZA”, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, SOB O Nº 35507/2013, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES

Item	Material
1	TESOURA TIPO FIO A LASER – unidade Aço inoxidável, lâminas afiadas com máxima precisão de corte e ajustes de fábrica. Pontas levemente arredondadas para maior segurança.
2	TESOURA TIPO FIO NAVALHA – unidade As tesouras fio navalha são ideais para linhas de cortes que exigem que a tesoura deslize sobre a mecha, é usada para desfiar, per filar e texturizar os fios. Possuem lâminas 100% lisas como as de uma navalha. O aço inoxidável apresenta características de um fio afiado e preciso. Pode ser utilizado em cortes secos e úmidos.
3	TESOURA TIPO DEBASTADEIRA – unidade Possuem lâminas dentadas que permitem a realização de cortes de forma irregular, aumentando ou diminuindo o volume do cabelo, proporcionando cortes elaborados e suavizando as camadas do cabelo. É essencial para realização de cortes texturizados.
4	PENTE DE CORTE – unidade Anti-estático, resistente a altas temperaturas e a produtos químicos. Este pente é uma ótima ferramenta para acabamento. Possui dentes arredondados, desembaraçam facilmente os fios, sem puxá-los ou quebrá-los, para detalhamento e precisão no resultado final.
5	PENTE DE CABO FINO (EM CARBONO) – unidade Possui dentes arredondados que desembaraçam facilmente os fios, sem puxá-los ou



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

	quebrá-los para detalhamento e precisão no resultado final. Características: Ideal para vários estilos de penteados, perfeito para cortes precisos, leve, resistente a altas temperaturas.
6	ESPANADOR / TALQUEIRA – unidade Espanador com talqueira com cerdas em nylon.
7	BORRIFADORES (plástico rígido transparente) - capacidade aproxim. 400-500 ml. Ideal para uso profissional em salão de beleza. Capacidade de 350 ml, em plástico rígido.
8	REDE PARA OS CABELOS – unidade A rede fina para cabelo pode ser utilizada em diversas áreas para prender e proteger os cabelos. É especialmente indicada para conservar diversos penteados como: coque, penteados de noivas, madrinhas e para eventos especiais. Tamanho único
9	TOUCA DE ALUMÍNIO OU ISOPOR (TÉRMICO) – unidade Touca de amaciamento capilar metalizada com isopor, para tratamento capilar e hidratação. Ideal para ativar o calor, e manter a temperatura mais elevada, pois o papel laminado junto com as bolinhas de isopor intensificam o aumento da temperatura. Devido à presença das bolinhas de isopor, elas também servem para massagear o couro cabeludo, relaxando-o. Tamanho único. Composição: Elástico, viés de polipropileno, polietileno, poliestireno expandido e papel laminado.
10	TOUCA DE SILICONE COM FUROS (PARA LUZES/MECHAS) – unidade Touca para mechas, coloração e tonalização, sua composição é de resina, PVC e DOP, vem com furos facilitando o seu uso. É mais fina que as outras toucas de silicone, porém ela oferece uma transparência maior proporcionando a visualização da raiz do cabelo evitando manchá-lo, facilitando o trabalho do profissional.
11	AGULHAS DE CROCHÊ N° 6 – unidade
12	TIGELA EM PLÁSTICO – unidade Recipiente confeccionado em plástico rígido c/ cabo/alça - diâmetro aprox. 10-15cm. Na cor preta
13	PINCEL DE CERDAS FIRMES (PRÓPRIO PARA TINTURA/LAVÁVEL) – unidade O pincel para tintura é indicado para aplicação de coloração, relaxamento e descoloração dos cabelos, por ter uma maior quantidade de cerdas, é utilizado para cabelos com maior volume ou cabelos mais compridos.
14	ESPÁTULA DE PLÁSTICO (PRÓPRIA PARA TINTURA) – unidade Espátula para tinta: serve para misturar, para colocar ou retirar tinta da matriz de impressão. Confeccionado em Plástico. Ponta Reta
15	CANECA GRADUADA (MEDIDOR PRÓPRIO PARA CABELEIREIRO) – unidade Tigela graduada para tintura, ideal para qualquer tipo de química, possui medidor para processo de coloração e tonalização. Apresenta graduação interna a cada 50ml até 450ml.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

16	ESPREMEDOR DE TINTURA – unidade Utilizado para espremer tubos diversos. Economiza em até 25% com sua utilização.
17	BOB'S TAM GRANDE pacote c/12 unidades Bobes de Plástico e Nylon para Cabelos, modelo auto aderente com tamanho grande. Dispensam o uso do grampo ou capa, não embaraçam os cabelos, seguram firme e confortavelmente. Para todos os tipos de cabelos.
18	BOB'S TAM MÉDIO - pacote c/ 12 unidades Bobes de Plástico e Nylon para Cabelos, modelo auto aderente com tamanho médio. Dispensam o uso do grampo ou capa, não embaraçam os cabelos, seguram firme e confortavelmente. Para todos os tipos de cabelos.
19	BOB'S TAM PEQUENO - pacote c/ 12 unidades Bobes de Plástico e Nylon para Cabelos, modelo auto aderente com tamanho pequeno. Dispensam o uso do grampo ou capa, não embaraçam os cabelos, seguram firme e confortavelmente. Para todos os tipos de cabelos.
20	BIGOUDIN COM ELÁSTICO EMBUTIDO G- pacote c/ 20 unidades É indicado para fazer cachos em cabelos lisos, dependendo da espessura a ondulação ficará maior ou menor no volume.
21	BIGOUDIN COM ELÁTICO EMBUTIDO M - pacote c/ 20 unidades É indicado para fazer cachos em cabelos lisos, dependendo da espessura a ondulação ficará maior ou menor no volume.
22	BIGOUDIN COM ELÁTICO EMBUTIDO P - pacote c/ 20 unidades É indicado para fazer cachos em cabelos lisos, dependendo da espessura a ondulação ficará maior ou menor no volume.
23	PAPEL PRÓPRIO PARA PERMANENTE - pacote c/ 100 unidades Papel lavável para permanente utilizado para realização de permanente nos cabelos. Tamanho: 5cm x 8cm. Composição: Falso tecido em fibra natural.
24	GRAMPO PRETO (Nº 7) PARA CABELOS - CX c/ 100 unidades Grampo preto nº 7 para cabelos com proteção na ponta.
25	GRAMPO PRETO (Nº 5) PARA CABELOS - CX c/ 100 unidades Grampo preto nº 5 para cabelos com proteção na ponta.
26	CLIPS PARA CABELOS - pacote c/ 12 unidades Os clips plásticos são utilizados para prender os cabelos durante a realização de penteados, corte de cabelo, relaxamento, coloração, descoloração etc. Apresentam discretos relevos na parte interna para dar uma melhor sustentação dos cabelos durante o procedimento.
27	PRENDEDOR DE CABELOS TIPO "PIRANHA" – unidade As piranhas são utilizadas para prender os cabelos de uma forma geral. Os profissionais podem utilizá-las durante um procedimento como relaxamento, coloração, execução de um corte ou quando se faz uma escova. Apresentam dentes e possuem uma excelente aderência aos cabelos.
28	CAPA PARA CORTE – unidade Capa para corte e para tintura confeccionada em microfibra, durável e



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

	resistente, cor lisa.
29	CAPA PARA QUÍMICA – unidade Capa para corte e para tintura confeccionada em microfibras, durável e resistente, cor preta.
30	ESCOVA COM CERDAS DE JAVALI EM MADEIRA G – unidade Escova com cerdas de javali em madeira P, profissional em madeira nobre, cabo pontiagudo 53 mm, anatômico e reforçado com borracha.
31	ESCOVA COM CERDAS DE JAVALI EM MADEIRA M – unidade Escova com cerdas de javali em madeira M, profissional em madeira nobre, cabo pontiagudo 53 mm, anatômico e reforçado com borracha.
32	ESCOVA COM CERDAS DE JAVALI EM MADEIRA P – unidade Escova com cerdas de javali em madeira P, profissional em madeira nobre, cabo pontiagudo 53 mm, anatômico e reforçado com borracha.
33	LIMPADOR DE ESCOVAS – unidade Para limpeza de escovas de cabelo profissionais.
34	TOALHAS PRETAS (unidade medindo: 80CM X 50CM cada) Toalha de rosto felpuda cor preta.
35	TOALHAS BRANCAS (unidade medindo: 80CM X 50CM cada) Toalha de rosto felpuda cor branca.
36	SHAMPOO NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS -galão c/ 5 litros Uso diário e sem sal. Manutenção, indicado. Para todos os tipos de cabelos.
37	CONDICIONADOR DE CABELOS - galão de 5 litros Desenvolvido para uso diário e lavatório. É indicado para todos os tipos de cabelo.
38	LEAVE-IN PARA CABELOS LISOS - frasco c/ 200 ml Modela e mantém o cabelo hidratado e com brilho intenso. Tem ação anti-frizz e previne o aparecimento de pontas duplas.
39	LEAVE-IN PARA CABELOS CACHEADOS - frasco c/ 200 ml Modela e mantém o cabelo hidratado e com brilho intenso. Tem ação anti-frizz e previne o aparecimento de pontas duplas.
40	MÁSCARA HIDRATANTE DE TRATAMENTO DE CABELOS COM QUÍMICA pote c/ 500g Nutre e condiciona profundamente o cabelo desidratado deixando-o brilhante e sedoso e previne a ruptura da fibra.
41	SPRAY DE FIXAÇÃO DE PENTEADOS - TIPO "FORTE" – unidade Perfeito para finalizar penteados mais elaborados e fixar cabelos mais volumosos ou difíceis de disciplinar.
42	MOUSSE PARA FIXAÇÃO DE PENTEADOS – unidade Perfeito para finalizar penteados mais elaborados e fixar cabelos mais volumosos ou difíceis de disciplinar.
43	REPARADOR DE PONTAS – unidade Reparador de Pontas: alto poder de renovação, nutri e protege os cabelos dos danos causados por escova, chapinha e agentes externos.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

44	KIT RECONSTRUÇÃO DE FIOS – kit Recupera a estrutura dos fios porosos e fortalece, diminuindo a quebra, protege da umidade, dos raios solares e do calor térmico para fios macios, brilhantes e sedosos todos os dias.
45	LUVA DE VINIL TAMANHO M - pacote c/ 100 unid Luvas de vinil para procedimento não cirúrgico, inteiramente confeccionada em vinil; não pigmentada (na cor natural do vinil) não estéril; faces externa e interna lisa; com virola no punho; e na modelagem ambidestra, com adição de pó absorvível (talco), descartável após um uso, tamanho M.
46	LUVA DE VINIL TAMANHO G - pacote c/ 100 unid Luvas de vinil para procedimento não cirúrgico, inteiramente confeccionada em vinil; não pigmentada (na cor natural do vinil) não estéril; faces externa e interna lisa; com virola no punho; e na modelagem ambidestra, com adição de pó absorvível (talco), descartável após um uso, tamanho G.
47	GEL FIXADOR DE CABELOS - frasco c/ 300 g Formulação leve, não gordurosa, sem álcool e com pH neutro
48	TINTURAS EM CREME (kit c/ tintura+emulsão+luva+hidratante) CORES CONSIDERADAS BASE (*) 9 bases Tinturas cores consideradas base (9 cores), coloração creme com 150 g, com pigmentos micronizados.
49	PÓ DESCOLORANTE pote de 400 g Pó Descolorante, com ação rápida, dermatologicamente testado e suavemente perfumado
50	EMULSÃO OXIDANTE 10 VOLUMES- frasco c/ 01 litro Emulsão oxidante 10 vol, de 1 litro, cremosa.
51	EMULSÃO OXIDANTE 20 VOLUMES - frasco c/ 01 litro Emulsão oxidante 20 vol, de 1 litro, cremosa.
52	EMULSÃO OXIDANTE 30 VOLUMES - frasco c/ 01 litro Emulsão oxidante 30 vol, de 1 litro, cremosa.
53	EMULSÃO OXIDANTE 40 VOLUMES - frasco c/ 01 litro Emulsão oxidante 40 vol, de 1 litro, cremosa.
54	TALCO frasco c/ 400 g aprox. Talco com essência natural
55	ALGODÃO HIDRÓFILO - pacote c/ 500 g 100% puro algodão hidrófilo, feito com fibras naturais.

## 2. DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES

Item	Quant.	Unid.	Material	Média (Valor Unitário)	Média (Valor Total)
1	10	Unidade	TESOURA TIPO FIO A LASER – unidade	51,83	518,30



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			Aço inoxidável, lâminas afiadas com máxima precisão de corte e ajustes de fábrica. Pontas levemente arredondadas para maior segurança.		
2	10	Unidade	TESOURA TIPO FIO NAVALHA – unidade As tesouras fio navalha são ideais para linhas de cortes que exigem que a tesoura deslize sobre a mecha, é usada para desfiar, per filar e texturizar os fios. Possuem lâminas 100% lisas como as de uma navalha. O aço inoxidável apresenta características de um fio afiado e preciso. Pode ser utilizado em cortes secos e úmidos.	82,80	828,00
3	04	Unidade	TESOURA TIPO DEBASTADEIRA – unidade Possuem lâminas dentadas que permitem a realização de cortes de forma irregular, aumentando ou diminuindo o volume do cabelo, proporcionando cortes elaborados e suavizando as camadas do cabelo. É essencial para realização de cortes texturizados.	51,53	206,12
4	10	Unidade	PENTE DE CORTE – unidade Anti-estático, resistente a altas temperaturas e a produtos químicos. Este pente é uma ótima ferramenta para acabamento. Possui dentes arredondados, desembaraçam facilmente os fios, sem puxá-los ou quebrá-los, para detalhamento e precisão no resultado final.	3,47	34,70
5	10	Unidade	PENTE DE CABO FINO (EM CARBONO) – unidade Possui dentes arredondados que desembaraçam facilmente os fios, sem puxá-los ou quebrá-los para detalhamento e precisão no resultado final. Características: Ideal para vários estilos de penteados, perfeito para cortes precisos, leve, resistente a altas temperaturas.	6,93	69,30
6	03	Unidade	ESPANADOR / TALQUEIRA – unidade Espanador com talqueira com cerdas em nylon.	6,07	18,21
7	05	Unidade	BORRIFADORES (plástico rígido transparente) - capacidade aproxim. 400-500 ml.	4,55	22,75



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			Ideal para uso profissional em salão de beleza. Capacidade de 350 ml, em plástico rígido.		
8	90	Unidade	REDE PARA OS CABELOS – unidade A rede fina para cabelo pode ser utilizada em diversas áreas para prender e proteger os cabelos. É especialmente indicada para conservar diversos penteados como: coque, penteados de noivas, madrinhas e para eventos especiais. Tamanho único	1,40	126,00
9	30	Unidade	TOUCA DE ALUMÍNIO OU ISOPOR (TÉRMICO) – unidade Touca de amaciamento capilar metalizada com isopor, para tratamento capilar e hidratação. Ideal para ativar o calor, e manter a temperatura mais elevada, pois o papel laminado junto com as bolinhas de isopor intensificam o aumento da temperatura. Devido à presença das bolinhas de isopor, elas também servem para massagear o couro cabeludo, relaxando-o. Tamanho único. Composição: Elástico, viés de polipropileno, polietileno, poliestireno expandido e papel laminado.	3,17	95,10
10	18	Unidade	TOUCA DE SILICONE COM FUROS (PARA LUZES/MECHAS) – unidade Touca para mechas, coloração e tonalização, sua composição é de resina, PVC e DOP, vem com furos facilitando o seu uso. É mais fina que as outras toucas de silicone, porém ela oferece uma transparência maior proporcionando a visualização da raiz do cabelo evitando manchá-lo, facilitando o trabalho do profissional.	19,57	352,26
11	05	Unidade	AGULHAS DE CROCHÊ N° 6 – unidade	2,95	14,75
12	15	Unidade	TIGELA EM PLÁSTICO – unidade Recipiente confeccionado em plástico rígido c/ cabo/alça - diâmetro aprox. 10-15cm. Na cor preta	1,40	21,00
13	15	Unidade	PINCEL DE CERDAS FIRMES (PRÓPRIO PARA TINTURA/LAVÁVEL) – unidade O pincel para tintura é indicado para aplicação de coloração, relaxamento	1,32	19,80



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			e descoloração dos cabelos, por ter uma maior quantidade de cerdas, é utilizado para cabelos com maior volume ou cabelos mais compridos.		
14	15	Unidade	ESPÁTULA DE PLÁSTICO (PRÓPRIA PARA TINTURA) – unidade Espátula para tinta: serve para misturar, para colocar ou retirar tinta da matriz de impressão. Confeccionado em Plástico. Ponta Reta	1,68	25,20
15	02	Unidade	CANECA GRADUADA (MEDIDOR PRÓPRIO PARA CABELEIREIRO) – unidade Tigela graduada para tintura, ideal para qualquer tipo de química, possui medidor para processo de coloração e tonalização. Apresenta graduação interna a cada 50ml até 450ml.	1,23	2,46
16	02	Unidade	ESPREMEDOR DE TINTURA – unidade Utilizado para espremer tubos diversos. Economiza em até 25% com sua utilização.	3,67	7,34
17	06	Unidade	BOB'S TAM GRANDE pacote c/12 unidades Bobes de Plástico e Nylon para Cabelos, modelo auto aderente com tamanho grande. Dispensam o uso do grampo ou capa, não embarçam os cabelos, seguram firme e confortavelmente. Para todos os tipos de cabelos.	3,90	23,40
	06	Unidade	BOB'S TAM MÉDIO - pacote c/ 12 unidades Bobes de Plástico e Nylon para Cabelos, modelo auto aderente com tamanho médio. Dispensam o uso do grampo ou capa, não embarçam os cabelos, seguram firme e confortavelmente. Para todos os tipos de cabelos.	3,22	19,32
19	06	Unidade	BOB'S TAM PEQUENO - pacote c/ 12 unidades Bobes de Plástico e Nylon para Cabelos, modelo auto aderente com tamanho pequeno. Dispensam o uso do grampo ou capa, não embarçam os cabelos, seguram firme e confortavelmente. Para todos os tipos de cabelos.	2,77	16,62
20	06	Pacote	BIGUDIN COM ELÁSTICO EMBUTIDO G- pacote c/ 20	8,10	48,60



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			unidades É indicado para fazer cachos em cabelos lisos, dependendo da espessura a ondulação ficará maior ou menor no volume.		
21	06	Pacote	BIGUDIN COM ELÁTICO EMBUTIDO M - pacote c/ 20 unidades É indicado para fazer cachos em cabelos lisos, dependendo da espessura a ondulação ficará maior ou menor no volume.	5,85	35,10
22	06	Pacote	BIGUDIN COM ELÁTICO EMBUTIDO P - pacote c/ 20 unidades É indicado para fazer cachos em cabelos lisos, dependendo da espessura a ondulação ficará maior ou menor no volume.	5,93	35,58
23	36	Pacote	PAPEL PRÓPRIO PARA PERMANENTE - pacote c/ 100 unidades Papel lavável para permanente utilizado para realização de permanente nos cabelos. Tamanho: 5cm x 8cm. Composição: Falso tecido em fibra natural.	1,28	46,08
24	12	Caixa	GRAMPO PRETO (N° 7) PARA CABELOS - CX c/ 100 unidades Grampo preto nº 7 para cabelos com proteção na ponta.	6,03	72,36
25	12	Caixa	GRAMPO PRETO (N° 5) PARA CABELOS - CX c/ 100 unidades Grampo preto nº 5 para cabelos com proteção na ponta.	3,10	37,20
26	12	Pacote	CLIPS PARA CABELOS - pacote c/ 12 unidades Os clips plásticos são utilizados para prender os cabelos durante a realização de penteados, corte de cabelo, relaxamento, coloração, descoloração etc. Apresentam discretos relevos na parte interna para dar uma melhor sustentação dos cabelos durante o procedimento.	1,92	23,04
27	60	Unidade	PRENDEDOR DE CABELOS TIPO "PIRANHA" – unidade As piranhas são utilizadas para prender os cabelos de uma forma geral. Os profissionais podem utilizá-las durante um procedimento como relaxamento, coloração, execução de um corte ou quando se faz uma escova. Apresentam dentes	1,67	100,20



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			e possuem uma excelente aderência aos cabelos.		
28	10	Unidade	CAPA PARA CORTE – unidade Capa para corte e para tintura confeccionada em microfibras, durável e resistente, cor lisa.	18,10	181,00
29	10	Unidade	CAPA PARA QUÍMICA – unidade Capa para corte e para tintura confeccionada em microfibras, durável e resistente, cor preta.	6,03	60,30
30	20	Unidade	ESCOVA COM CERDAS DE JAVALI EM MADEIRA G – unidade Escova com cerdas de javali em madeira P, profissional em madeira nobre, cabo pontiagudo 53 mm, anatômico e reforçado com borracha.	38,18	763,60
31	20	Unidade	ESCOVA COM CERDAS DE JAVALI EM MADEIRA M – unidade Escova com cerdas de javali em madeira M, profissional em madeira nobre, cabo pontiagudo 53 mm, anatômico e reforçado com borracha.	30,70	614,00
32	20	Unidade	ESCOVA COM CERDAS DE JAVALI EM MADEIRA P – unidade Escova com cerdas de javali em madeira P, profissional em madeira nobre, cabo pontiagudo 53 mm, anatômico e reforçado com borracha.	20,50	410,00
33	01	Unidade	LIMPADOR DE ESCOVAS – unidade Para limpeza de escovas de cabelo profissionais.	2,20	2,20
34	20	Unidade	TOALHAS PRETAS (unidade medindo: 80CM X 50CM cada) Toalha de rosto felpuda cor preta.	3,95	79,00
35	20	Unidade	TOALHAS BRANCAS (unidade medindo: 80CM X 50CM cada) Toalha de rosto felpuda cor branca.	3,95	79,00
36	06	Unidade	SHAMPOO NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS - galão c/ 5 litros Uso diário e sem sal. Manutenção, indicado. Para todos os tipos de cabelos.	18,00	108,00
37	06	Unidade	CONDICIONADOR DE CABELOS - galão de 5 litros Desenvolvido para uso diário e lavatório. É indicado para todos os tipos de cabelo.	19,63	117,78
38	06	Unidade	LEAVE-IN PARA CABELOS LISOS - frasco c/ 200 ml	17,73	106,38



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			Modela e mantém o cabelo hidratado e com brilho intenso. Tem ação anti-frizz e previne o aparecimento de pontas duplas.		
39	06	Unidade	LEAVE-IN PARA CABELOS CACHEADOS - frasco c/ 200 ml Modela e mantém o cabelo hidratado e com brilho intenso. Tem ação anti-frizz e previne o aparecimento de pontas duplas.	19,26	115,56
40	06	Unidade	MÁSCARA HIDRATANTE DE TRATAMENTO DE CABELOS COM QUÍMICA pote c/ 500g Nutre e condiciona profundamente o cabelo desidratado deixando-o brilhante e sedoso e previne a ruptura da fibra.	18,37	110,22
41	06	Unidade	SPRAY DE FIXAÇÃO DE PENTEADOS - TIPO "FORTE" – unidade Perfeito para finalizar penteados mais elaborados e fixar cabelos mais volumosos ou difíceis de disciplinar.	16,77	100,62
42	06	Unidade	MOUSSE PARA FIXAÇÃO DE PENTEADOS – unidade Perfeito para finalizar penteados mais elaborados e fixar cabelos mais volumosos ou difíceis de disciplinar.	16,20	97,20
43	06	Unidade	REPARADOR DE PONTAS – unidade Reparador de Pontas: alto poder de renovação, nutri e protege os cabelos dos danos causados por escova, chapinha e agentes externos.	18,97	113,82
44	06	Unidade	KIT RECONSTRUÇÃO DE FIOS – kit Recupera a estrutura dos fios porosos e fortalece, diminuindo a quebra, protege da umidade, dos raios solares e do calor térmico para fios macios, brilhantes e sedosos todos os dias.	20,43	122,58
45	60	Unidade	LUVA DE VINIL TAMANHO M - pacote c/ 100 unid Luvas de vinil para procedimento não cirúrgico, inteiramente confeccionada em vinil; não pigmentada (na cor natural do vinil) não estéril; faces externa e interna lisa; com virola no punho; e na modelagem ambidestra, com adição de pó absorvível (talco), descartável	10,93	655,80



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			após um uso, tamanho M.		
46	60	Unidade	LUVA DE VINIL TAMANHO G - pacote c/ 100 unid Luvas de vinil para procedimento não cirúrgico, inteiramente confeccionada em vinil; não pigmentada (na cor natural do vinil) não estéril; faces externa e interna lisa; com virola no punho; e na modelagem ambidestra, com adição de pó absorvível (talco), descartável após um uso, tamanho G.	10,93	655,80
47	06	Unidade	GEL FIXADOR DE CABELOS - frasco c/ 300 g Formulação leve, não gordurosa, sem álcool e com pH neutro	6,53	39,18
48	162	Unidade	TINTURAS EM CREME (kit c/ tintura+emulsão+luva+hidratante) CORES CONSIDERADAS BASE (*) 9 bases Tinturas cores consideradas base (9 cores), coloração creme com 150 g, com pigmentos micronizados.	8,60	1.393,20
49	06	Unidade	PÓ DESCOLORANTE pote de 400 g Pó Descolorante, com ação rápida, dermatologicamente testado e suavemente perfumado	16,60	99,60
50	06	Unidade	EMULSÃO OXIDANTE 10 VOLUMES- frasco c/ 01 litro Emulsão oxidante 10 vol, de 1 litro, cremosa.	9,96	59,76
51	06	Unidade	EMULSÃO OXIDANTE 20 VOLUMES - frasco c/ 01 litro Emulsão oxidante 20 vol, de 1 litro, cremosa.	18,62	111,72
52	06	Unidade	EMULSÃO OXIDANTE 30 VOLUMES - frasco c/ 01 litro Emulsão oxidante 30 vol, de 1 litro, cremosa.	18,65	111,90
53	06	Unidade	EMULSÃO OXIDANTE 40 VOLUMES - frasco c/ 01 litro Emulsão oxidante 40 vol, de 1 litro, cremosa.	18,88	113,28
54	06	Unidade	TALCO frasco c/ 400 g aprox. Talco com essência natural	5,61	33,66
55	06	Unidade	ALGODÃO HIDRÓFILO - pacote c/ 500 g 100% puro algodão hidrófilo, feito com fibras naturais.	13,70	82,20
<b>VALOR TOTAL GERAL →</b>				<b>R\$ 9.356,15</b>	

### DA ENTREGA



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias, após a realização do pedido, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no edital.

### **DO PAGAMENTO**

1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, em até o 30º dias subsequente ao da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.
2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2014 – PMP.

### **DOS MATERIAIS**

1. Os materiais deverão ser todos de primeira linha sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

---

**HEITOR DE LIMA XIMENEZ**  
**Setor de Compras**  
**Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSTRUMENTAIS E PRODUTOS DE BELEZA, PARA ATENDER AO PROJETO “ESCOLA DA BELEZA”, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, SOB O Nº 35507/2013, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

### Proposta de Preços

Licitante:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **ANEXO III**

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSTRUMENTAIS E PRODUTOS DE BELEZA, PARA ATENDER AO PROJETO “ESCOLA DA BELEZA”, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, SOB O Nº 35507/2013, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**

A empresa \_\_\_\_ (empresa que já contratou os serviços da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com telefone \_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ (empresa que participará da licitação) \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)**

**(assinatura e CPF)**

**(carimbo do CNPJ)**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **ANEXO IV**

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSTRUMENTAIS E PRODUTOS DE BELEZA, PARA ATENDER AO PROJETO “ESCOLA DA BELEZA”, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, SOB O Nº 35507/2013, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)**

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## **ANEXO V**

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSTRUMENTAIS E PRODUTOS DE BELEZA, PARA ATENDER AO PROJETO “ESCOLA DA BELEZA”, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, SOB O Nº 35507/2013, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/20\_\_, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)**

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **ANEXO VI**

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSTRUMENTAIS E PRODUTOS DE BELEZA, PARA ATENDER AO PROJETO “ESCOLA DA BELEZA”, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, SOB O Nº 35507/2013, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Quantos ( )

Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)**

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSTRUMENTAIS E PRODUTOS DE BELEZA, PARA ATENDER AO PROJETO “ESCOLA DA BELEZA”, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, SOB O Nº 35507/2013, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

#### Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)**

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

**\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO VIII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSTRUMENTAIS E PRODUTOS DE BELEZA, PARA ATENDER AO PROJETO “ESCOLA DA BELEZA”, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, SOB O Nº 35507/2013, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

#### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **ANEXO IX**

Pregão Presencial nº 048/2014  
Processo nº 7048/2014  
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSTRUMENTAIS E PRODUTOS DE BELEZA, PARA ATENDER AO PROJETO “ESCOLA DA BELEZA”, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, SOB O N° 35507/2013, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em \_\_\_\_, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em \_\_\_\_, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Item 02: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Item 03: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

### **1 – OBJETO**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/20\_\_, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

### **2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3 – CONTRATO**

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

### **4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município, sito à Rua Cel André Vilela, 96 no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

### **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: \*\*\*\*\*

### **10 – FORO**

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

### **11 – CÓPIAS**

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

Pedregulho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **ANEXO X**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 048/2014

Processo nº 7048/2014

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE \*\*\*\*\* , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E \*\*\*\*\*

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*\* , com Inscrição Estadual sob nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*, nº, Bairro \*\*\*\*\* , na cidade de \*\*\*\*\* , CEP: \*\*\*\*\* , neste ato representada por seu \*\*\*\*\* , Sr. \*\*\*\*\* , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\*, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULAS CONTRATUAIS :**

##### **DO OBJETO**

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de \*\*\*\*\* , conforme especificações constantes do



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\*, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: \*\*\*\*\*.

### **DA EXECUÇÃO**

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 03 (três) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais de construção serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

### **DO PREÇO**

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### **DO PRAZO**

Sexta: O presente contrato vigorará até \*\*\*\*\* ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **DAS GARANTIAS**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:

### **DA RESCISÃO**

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

### **DA LICITAÇÃO**

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº PP \*\*\*\*\*/20\*\*, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **DA LEGISLAÇÃO**

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Pedregulho, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

**O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO  
JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## **ANEXO XI**

**CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/20\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/20\_\_, com data de emissão em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, às 9:00 (Nove) horas, cujo objeto é a aquisição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

**\*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315**

**\* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**